

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA REITORIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## OFÍCIO CIRCULAR 1/2023/PROGRAD/REITORIA

Fortaleza, 15 de junho de 2023.

A (os) Senhores (as) Diretores das Unidades Acadêmicas e Coordenadores dos cursos de Graduação

Assunto: Atualização do processo de solicitação de Regime Especial ou Trancamento para discentes de Graduação.

Senhor (a) Diretor (a) e Coordenador (a),

- CONSIDERANDO a revogação da Emergência em Saúde Pública de Importância 1. Nacional (ESPIN), causada pela pandemia da COVID-19 no Brasil, por meio da portaria assinada pelo ministro da Saúde em 22 de abril de 2022;
- 2. CONSIDERANDO a queda expressiva dos casos e dos óbitos por causa da COVID-19 nos últimos meses, a ampla cobertura vacinal da população brasileira e a capacidade do SUS de atender não só os casos de COVID-19, mas também as doenças prevalentes que foram negligenciadas durante os períodos de picos da COVID-19;
- 3. CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do ensino superior de qualidade e a segurança sanitária da comunidade acadêmica;
- 4. A Coordenadoria de Perícia e Assistência ao Servidor (CPASE) em comum acordo com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Ceará (UFC), atualiza os processos a serem adotados nesse período pós-pandêmico em relação ao atendimento aos discentes de graduação desta Universidade.
- O (a) Discente que necessitar de Regime Especial ou Trancamento do semestre por 5. motivo de saúde ou gestação, deverá:
  - Solicitar na Coordenação do seu Curso abertura de Processo do tipo 0 "Graduação: Trancamento/Regime Especial por motivo de doença";
  - O(a) Discente deverá preencher e assinar o formulário de "SOLICITAÇÃO DE 0 TRANCAMENTO TOTAL DE MATRÍCULA OU DE REGIME ESPECIAL" e disponibilizálo para a coordenação do curso;
  - O Coordenador do curso deve verificar se o discente tem matrícula ativa e avaliar a viabilidade da solicitação de Trancamento Total ou Regime Especial. Caso considere pertinente, assina, carimba e anexa o formulário no Processo SEI. Em seguida, encaminha o processo até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do (a) discente;
  - O Coordenador deve gerar Ofício no processo SEI com os dados do discente, 0 assinar e encaminhar à CPASE;
  - A Coordenação do curso informa o número do processo SEI ao (à) discente; O
  - O (a) discente ou responsável deve encaminhar o atestado médico para o e-0 mail: estudantescpase@ufc.br . Inserir no corpo do e-mail o nº do processo SEI, nome, telefone de contato e matrícula. No campo assunto, deve-se colocar: Trancamento Total ou Regime Especial e nível de ensino, Graduação, a depender do caso;

- A CPASE avalia o processo e atestado(s), agenda perícia médica, se necessário, e envia parecer técnico para a coordenação do curso;
- A coordenação do curso faz os devidos encaminhamentos e comunica a 0 finalização do processo ao discente e aos professores.
- As solicitações somente serão permitidas para o semestre vigente. O (A) discente 6. precisa estar com matrícula ativa para requerer Trancamento Total ou Regime Especial.
- 7. O REGIME ESPECIAL não se aplica às disciplinas práticas.
- O TRANCAMENTO TOTAL, para os cursos de Graduação, deve seguir os 8. procedimentos estabelecidos pela Portaria 47, de 17/01/2019 e Portaria 48, de 21/01/2019. Discentes gestantes poderão requerer Trancamento Total ou Regime Especial a partir da 32ª semana de gestação (8º mês). Caso a situação que levou ao trancamento total permaneça no semestre subsequente, uma nova solicitação de Trancamento total pode ser realizada.
- A perícia médica realizada pela Coordenadoria de Perícia e Assistência ao Servidor 9. (CPASE) poderá ser dispensada para a concessão de Regime Especial por motivo de saúde, desde que seja inferior a quinze dias corridos. Neste caso, será realizada análise documental com emissão de parecer técnico. Caso seja solicitado novo regime especial nas mesmas condições, poderá ser solicitado avaliação médica pericial.
- 10. No atestado, deverá constar a identificação do discente e do profissional emitente, o registro deste no conselho de classe, o código da Classificação Internacional de Doenças - CID, ou diagnóstico e o tempo provável de afastamento.
- 11. Ao discente é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se à perícia médica, ainda que o regime especial não exceda o prazo previsto de quinze dias corridos.
- 12. A concessão do Regime Especial e do Trancamento de Matrícula por motivo de saúde está condicionada à apresentação de atestado médico.
- 13. Exclusivamente nos casos de COVID positivo, será concedido Regime Especial, para apresentem exame comprobatório assinado e carimbado pelo profissional de saúde responsável pelo resultado do exame. Neste caso, serão justificados 5 dias corridos a partir da data do exame, com parecer técnico. Caso o discente precise justificar mais dias, além dos cinco concedidos, deverá apresentar atestado médico ou submeter-se a perícia médica.
- A Coordenação do Curso e a Coordenadoria de Perícia e Assistência ao Servidor 14. (CPASE) deverão garantir o sigilo e a confidencialidade das informações médicas dos discentes, respeitando a legislação vigente de proteção à privacidade e aos dados pessoais.
- 15. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação da UFC (PROGRAD), em conjunto com a Coordenadoria de Perícia e Assistência ao Servidor (CPASE).
- 16. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Ana Paula de Medeiros Ribeiro Pró-Reitora de Graduação

Manoel Fernandes Lima Neto Coordenador da CPASE/PROGEP/UFC



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA DE MEDEIROS RIBEIRO, Pró-Reitora **de Graduação**, em 15/06/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MANOEL FERNANDES DE LIMA NETO, Coordenador de Coordenadoria, em 15/06/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 4322173 e o código CRC 80738819.

> Campus do Pici, Bloco 308 - 85 3366-9498 CEP 60455-760 - Fortaleza/CE/ - http://ufc.br/

**Referência:** Processo nº 23067.028794/2023-00 SEI nº 4322173